

*Estabelece a regulamentação de **Atividades Formativas** no Currículo do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade, do Setor de Educação Profissional e Tecnológica da Universidade Federal do Paraná.*

O COLEGIADO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA QUALIDADE, órgão decisório, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 21 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º - O Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade, do Setor de Educação Profissional e Tecnológica da Universidade Federal do Paraná, possui em seu currículo a previsão de integralização de atividades formativas complementares, conforme a Resolução 70/04 – CEPE.

Art. 2º - Todo discente do curso deve cumprir carga horária mínima de **60** horas de atividades formativas complementares a serem desenvolvidas ao longo do curso. É de responsabilidade do discente, solicitar documento comprobatório da atividade desenvolvida e postá-la na “Secretaria Online” ao longo do curso até completar a carga mínima exigida.

Art. 3º - As atividades deverão ter relação com o perfil profissional previsto no Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade ou à formação acadêmica geral do aluno.

Art. 4º - Compõem as atividades formativas, respeitando o Art. 4º da Resolução 70/2004-CEPE, no mínimo, as atividades listadas na tabela do Art. 5º dessa resolução. Das atividades listadas o discente deve apresentar documento comprobatório ou certificado, com especificação da carga horária, em pelo menos **três atividades** distintas entre si que, somadas, atinja o mínimo necessário.

Art. 5º - A validação e contagem da carga horária das Atividades Formativas devem seguir o exposto na tabela a seguir:

Atividade	Especificações
Estágio não obrigatório	Apresentação de documento comprobatório de carga horária superior a 400h (ou 40h com vínculo empregatício) com entrega de toda a documentação em dia (contrato, relatórios e rescisão) e validado por certificado da CGE/PROGRAD (validação máxima: 40 horas) No caso de contratação efetiva comprovada na organização, serão validadas as 40h mesmo se não cumprir as 400h
Disciplinas Eletivas	Apresentação de documento comprobatório com carga horária , de participação e aproveitamento de disciplina (que não tenha sido utilizada em equivalência) ofertada pela UFPR ou outra instituição de ensino superior. (validação máxima: 60 horas)
Atividades de Monitoria	Apresentação de documento comprobatório emitido por instituição oficial com carga horária . (validação máxima: 30 horas)
Atividades de Pesquisa e de Iniciação Científica	Apresentação de documento comprobatório da PRPPG, com carga horária , ou declaração assinada pelo orientador (validação máxima: 40 horas)
Atividades de Extensão (Programa ou Projeto)	Apresentação de documento comprobatório da PROEC com carga horária . (validação máxima: 40 horas)
Participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR.	Apresentação de documento comprobatório oficial, com carga horária , assinado pelo representante legal. (validação máxima: 10 horas)
Representação Acadêmica	Apresentação de declaração de atividades efetivas com carga horária e assinada por 2 representantes do CA (validação máxima: 10 horas)
Atividades Culturais e Artísticas	Validação de no máximo 3 atividades consideradas no máximo de 2 horas cada

Atividade	Especificações
Participação em eventos (ouvinte)	Apresentação de documento comprobatório oficial com carga horária e validado (validação máxima: 10 horas)
Participação em Cursos	Apresentação de documento comprobatório oficial com carga horária e validado (validação máxima: 60 horas)
Participação na organização e/ou desenvolvimento de eventos promovidos pelo curso	Apresentação de documento comprobatório oficial com carga horária e validado (validação máxima: 10 horas)
Participação em Oficinas Didáticas (<i>workshops</i>)	Apresentação de documento comprobatório oficial com carga horária . (validação máxima: 10 horas)
Apresentação de Trabalhos em eventos	Apresentação de documento comprobatório para a apresentação do trabalho e a participação no evento (validação máxima: 10 horas)
Participação em projetos ou programas de voluntariado	Apresentação de declaração das atividades realizadas com carga horária . (validação máxima: 40 horas)
Trabalho em empresa na área de Gestão da Qualidade	Apresentação de declaração da empresa listando as atividades desenvolvidas pelo estudante que comprovem a atuação na área da Gestão da Qualidade. (validação máxima: 40 horas)
Visita técnica fora da carga horária de disciplina	Apresentação de documento comprobatório com carga horária e validado (Validação máxima 20 horas)
Atividades efetuadas em período especial e não validadas como aula	Apresentação de documento próprio da universidade ou declaração do professor listando as atividades realizadas com carga horária. (Validação máxima 60 horas)

§ 1º – Nenhum documento comprobatório de participação das atividades listadas será aceito sem a **informação de carga horária**.

§ 2º – São consideradas somente hora cheia, ou seja, caso o documento apresente 1h30 é considerada na secretaria online apenas 1h.

Art. 6º - Os discentes do curso devem inserir os documentos digitalizados, frente e verso, na secretaria online até completar às 60 horas.

Art. 7º - Os documentos comprobatórios de Atividades Formativas serão analisados pela Comissão Permanente de Avaliação de Atividades Formativas (CAF) e pela Comissão de Orientação de Estágio (COE) do curso. A homologação dos requerimentos é de responsabilidade das comissões compostas por membros do Colegiado do Curso, excetuando-se os casos omissos e/ou recursos. **O estudante deve verificar a validação das atividades diretamente na Secretaria online.**

Art. 8º - A validação das atividades formativas somente é efetivada quando o aluno **cumprir as três atividades distintas conforme artigo 4º e sem pendências de documentação do estágio**.

Art. 9º - A secretaria lançará no currículo do aluno a carga horária de Atividades Formativas por ele realizadas, **uma única vez**, no decorrer do curso, somente na quantidade mínima estabelecida no *caput* do Art. 2º desta resolução.

Art. 10º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 09 de junho de 2020

Aprovado no Colegiado pelo processo nº [23075.031191/2020-35](#)

Prof. Dr. Arnaud Francis Bonduelle

Coordenador do Curso Superior
de Tecnologia em Gestão da Qualidade

Prof. Dr. José Elmar Feger

Presidente da Comissão de Acompanhamento
de Atividades Formativas do Curso